Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

22 NOV. 2023

Câmara Municipal de João Monlevade
02

PROJETO DE LEI Nº 1.420/2023

Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do bem de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade, com sede na rua Mariana nº 284, no Bairro Metalúrgico, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 13 de novembro de 2023.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

Aprovado em Turno Único
Sessão de 29/11/23
Fernando Linhares Pereira
Presidente
Presidente da Câmara

22 NOV 2023

Câmara Mun... de J. Monlevade
03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Incluso Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade.

O Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade tem por finalidades:

- colaborar e participar de trabalhos sociais, como preparação de alimentos para distribuição em locais que se encontram pessoas à espera de atendimentos clínicos (pronto-socorro) e pessoas em situação de rua;
- colaborar com os poderes públicos em prol de minorias desfavorecidas;
- manter com seus congêneres, relações de cordialidade e cooperação;
- promover encontros de caráter social, pautando temas que esclareçam a importância de inserirmos os mais desfavorecidos em diversas atividades que promovam aos mesmos a empregabilidade, alfabetização, saúde e melhoria das relações entre associados e a comunidades.

Para atingir seus objetivos, os Trabalhadores do Bem poderão firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, comissões, conselhos, secretarias municipais, estaduais e federais; interação entre as faculdades Estaduais/Federais em João Monlevade que poderão ofertar palestras de temas que irão promover informações afins, para associados ou comunidade e com o SESI/SENAI ofertar a alunos de bom rendimento escolar, cursos profissionalizantes

Por fim, o instituto, além de contar com espaço propício para as atividades afins, promoverá o Centro de Valorização da Vida, oferecendo apoio emocional a todas as pessoas que querem e precisam, realizando conversas através de telefones e chats, garantindo total sigilo em seus atendimentos, com dias e horários a serem definidos através do regimento interno do Estatuto.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos Nobres Pares para que o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade seja considerado de utilidade pública.

Atenciosamente,

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOÃO MONLEVADE,** inscrito no CNPJ 48.346.587/0001-11, está em pleno e regular funcionamento desde 19 de outubro de 2022, com foro na Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, tem sede na Rua Mariana nº 284 no Bairro Metalúrgico, CEP 35.930-334, em João Monlevade/MG, cumpre com as finalidades estatutárias e sociais, que concerne as atividades de relevância pública e social, sendo sua Diretoria, com o mandato vigente do período de **2021/2024**, constituída dos seguintes membros:

Presidente: ---------- Waldemar Noronha Filho
Brasileiro, casado, aposentado
CPF: 140.914.026-15, RG-M 1052075
Av. Aeroporto, nº 24, Vila Tanque
João Monlevade/MG - CEP-35.930-438

Vice-presidente: ---------- João Paulo Volpi de Vito
Brasileiro, casado, médico ginecologista e obstetra
CPF: 013.331.896-64, RG-MG 13545877
Rua Doutor Geraldo de Sá, nº 29, Vila Tanque,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-437

Diretora: ---------- Maria das Graças
Brasileira, casada, aposentada
CPF: 600.496.346-15, RG-MG 2859522
Rua Mariana, nº 284, Metalúrgico
João Monlevade - MG - CEP 35.930-334

Vice-Diretora: ---------- Elisete Vieira de Assis
Brasileira, solteira, oficial judiciária
CPF: 697.534.906-15, RG-MG 4635404
Rua Santa Izabel, nº 122, Alvorada,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-044

Primeira Secretária: -------- Maria Ângela Linhares Vale
Brasileira, casada, do lar
CPF: 428.931.606-97, RG-M 5189125
Rua Olímpio Carvalho Lage, nº 288, Rosário,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-194

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Segundo Secretário: ------- Arthur Vieira de Assis Moreira
Brasileiro, solteiro, estudante
CPF: 067.650.286-50, RG-MG 20245211
Rua Santa Izabel, nº 122, Alvorada,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-044

Primeiro Tesoureiro: ------- Hélio Dias de Assis

Câmara Municipal de João Monlevade 05

Brasileiro, casado, auxiliar de laboratório
CPF: 631.089.846-91, RG-M 3012724
Rua José Cândido Ferreira, nº 25, Loanda,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-354

Segundo Tesoureiro: ------- Silvanio Antônio de Almeida
Brasileiro, divorciado, vendedor
CPF: 570.171.666-04, RG-M 3882038
Avenida Getúlio Vargas, nº 6488, Santa Bárbara,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-004

Coordenador de Marketing: Julieta Amarilla Bittencourt
Brasileira, casada, diagramadora
CPF: 089.779.136-32, RG-MG 14549198
Rua Industrial, nº 152, Rosário,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-182

Coordenadora de Conselhos: Valmir Aragão dos Santos
Brasileira, solteira, professora de ginástica
CPF: 737.062.305-00, RG-MG 23855235
Rua Barão de Cocais, nº 1100, Ap 206,
Nova Esperança, João Monlevade/MG –
CEP-35.930-165

Conselho Fiscal: ---------- Maria Aparecida Coelho Silva
Brasileira, viúva, dona de casa
CPF: 000.733.596-26, RG-MG 4521990
Rua Manoel Costa, nº 242, Maria Marcelina de Jesus,
Bela Vista/MG - CEP-35.938-000

Conselho Deliberativo: ------ Lorena Aparecida Avelino de Vito
Brasileira, casada, administradora
CPF: 054.448.016-39, RG-MG 105889909
Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, nº 29, Vila Tanque,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-437

Declaramos, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício especifico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

João Monlevade, 13 de novembro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Monlevade 06

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.346.587/0001-11 MATRIZ		19/10/2022

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOAO MONLEVADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE
INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOAO MONLEVADE | **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIANA	284	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.930-334	METALURGICO	JOAO MONLEVADE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCROREAL.SANTOS@GMAIL.COM	(21) 6978-5229/ (31) 9692-5314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **15:29:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de João Monlevade

Oficial de Registro: Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso

Avenida Wilson Alvarenga, 1059 - sala 904 - Carneirinhos

Tel.: (31) 3852-2759 - Email: cartoriortdpjjm@gmail.com - Site: www.cartoriortdpj.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1693 de 19/10/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 19/10/2022, o qual foi protocolado sob nº 17488, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1693** no Livro A54 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de João Monlevade na presente data.

Apresentante
Daniela dos Santos

Natureza
Estatuto Social

Denominação da PJ: Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade

Código de Segurança: **6068305791031152**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DANIELA DOS SANTOS:036.590.666-21 (Padrão: ICP-Brasil)

João Monlevade, 19 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente

CARLA AUGUSTA OLIVEIRA FALEIRO BARROSO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 871,72	R$ 0,00	R$ 306,63	R$ 52,37	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 26,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.256,91

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1693

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
FVD10345

Protocolo nº 17466 de 19/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1693 em 19/10/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de João Monleva
Assinado digitalmente por CARLA AUGUSTA OLIVEIRA FALEIRO BARROSO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custódia	Outras Despesas	Total
R$ 871,72	R$ 0,00	R$ 306,63	R$ 57,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.2

IRTDPJ
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOAO MONLEVADE cujo recibo e MG97065653 e o identificador 00014091402615 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 48.346.587/0001-11 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas João Monlevade - MG com o número de registro:

NRC: 039727PJ00001693-35

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

48346587000111

039727PJ0000169335

Página
000010/000010

Registro Nº
1693
19/10/2022

Protocolo nº 17488 de 19/10/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1693 em 19/10/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de João Monlev
Assinado digitalmente por CARLA AUGUSTA OLIVEIRA FALEIRO BARROSO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 871,72	R$ 0,00	R$ 306,63	R$ 52,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.

Câmara Municipal de João Monlevade
09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Monlevade - MG
CNPJ: 18.266.668/0001-40
Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Carneirinhos - CEP 35930-001
Fone: (31)3852-2759 Email: cartoriortdpjjm@gmail.com
Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala

CERTIDÃO RESUMIDA

CERTIFICO, a requerimento expresso de parte interessada, que revendo os Livros nesta Serventia, encontrou o registro do Estatuto, registrado sob o numero de ordem 1693, em 19 de outubro de 2022 e respectivas averbações nele lançadas, em nome de:

Denominação: Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade

O referido é verdade e dou fé.
João Monlevade - MG, 19 de outubro de 2022
Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão

Júlia de Araújo Silva - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
João Monlevade - MG
SELO DE CONSULTA: FVB10260
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3ea2fe0f3844277b9731207e49cb989
Emol.: R$ 21,04 - TFJ: R$ 8,83
Valor final: R$ 33,82 - ISS: R$ 0,71

Código(s): 6503-7 - Quantidade: 1 - Emol. R$ 23,56 - Rec.:R$ 1,41 - TFJ.: R$ 8,83 - Valor Final: R$ 33,82 - ISS: R$ 0,71

ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO

Câmara Municipal de João Monlevade
10

Ata da Primeira Assembleia Geral para constituição do Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade. Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sede da Casa Espírita Caminheiros do Bem, localizada na rua Bandeirantes, nº 350, no bairro São João, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-227, o presidente de Casa Espírita Caminheiros do Bem, Sr. Sebastião Euzébio Viana e membros voluntários, bem como membros representantes do Grupo Trabalhadores do Bem com a finalidade de deliberar sobre a constituição do Instituto Trabalhadores do Bem, sobre a sede do Instituto, eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tudo de acordo com o Edital de Convocação publicado e afixado no quadro de avisos da citada Casa Espírita Caminheiros do Bem. A priori, foi feita a prece inicial para que a reunião fosse presidida de forma serene e amparada pela espiritualidade amiga. Passou-se a leitura do Edital de Convocação no qual a primeira pauta é a aprovação do estatuto, que foi lido na íntegra e aprovado do mesmo por unanimidade. E aos presentes foi exposto que o objetivo social para o qual o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade está sendo criado é colaborar e participar de trabalhos sociais como preparação de alimentos para distribuição em locais que se encontram pessoas à espera de atendimentos clínicos (prontos-socorros) e pessoas em situação de rua; colaborar com os poderes públicos em prol da minoria desfavorecida; manter com os seus congêneres, relação de cordialidade e cooperação; promover encontros de caráter social, pautando temas que esclareçam a importância de inserirmos os mais desfavorecidos em diversas atividades que promovam aos mesmos a empregabilidade, alfabetização, saúde e melhoria das relações entre associados e a comunidade; firmar parcerias com organizações de sociedade civil de interesse público, comissões, conselhos, secretarias municipais, estaduais e federais; interagir entre as faculdades Estaduais/Federais em João Monlevade que poderão ofertar palestras de temas que irão promover o Centro de Valorização da Vida (CVV), oferecendo o apoio emocional a todas as pessoas que querem e precisam conversar por telefone, chat, garantindo total sigilo em seus atendimentos. Com dias e horários a serem definidos através do Regimento Interno. Toda a divulgação do projeto e dos trabalhos realizados faz-se necessária para que seja viabilizada a arrecadação de alimentos, roupas, calçados, cobertores, material escolar, entre outros itens que se façam úteis para o bom andamento da atividade do Instituto. Esta divulgação é fundamental para que os cidadãos, empresas e setor público tenham conhecimento do projeto e disponibilizem-se uma vez que o Instituto não terá fins lucrativos e manter-se-á com a parceria e doações recebidas de terceiros. A sede o Instituto será na Rua Mariana, Nº 284, Bairro: Metalúrgico, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-334. Feitas estas considerações, a assembleia votou favoravelmente e unanimemente por todo exposto até o momento. Posteriori iniciou-se a formação dos membros que irão compor a Diretoria. Assume como Presidente, o Sr. Waldemar Noronha Filho, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 140.914.026-15, RG M1052075 e data de nascimento 01/11/1950, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto, nº 24, bairro Vila Tanque, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-438; Vice-presidente, o Sr. João Paulo Volpi de Vito, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 013.331.896-64, portador do RG nº MG13545877 e data de nascimento 17/12/1980, residente e domiciliado na Rua Doutor

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

Geraldo Soares de Sá, nº 29, bairro Vila Tanque, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-437; Diretora, a Sra. Maria das Graças, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 600.496.346-15, portadora do RG nº MG2859522 e data de nascimento 24/09/1955, residente e domiciliada na rua Mariana, nº 284, bairro Metalúrgico, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-334; Vice-Diretora, a Sra. Elisete Vieira de Assis, brasileira, solteira, oficial judiciária, inscrita no CPF sob o nº 697.534.906-15, portadora do RG nº M4635404 e data de nascimento 02/03/1969, residente e domiciliada na rua Santa Izabel, nº 122ª, bairro Alvorada, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-044; Primeira Secretária, Sra. Maria Ângela Linhares Vale, Brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 428.931.606-97, portadora do RG Nº M5189125 e data de nascimento 02/10/1951, residente e domiciliada na rua Olímpio Carvalho Lage, nº 228, bairro Rosário, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-194; Segundo Secretário, o Sr. Arthur Vieira de Assis Moreira, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 067.650.286-50, portador do RG nº MG20245211 e data de nascimento 07/07/2001, residente e domiciliado na rua Santa Izabel, nº 122ª, Bairro Alvorada, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-044; Primeiro Tesoureiro, o Sr. Hélio Dias de Assis, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, inscrito no CPF sob o nº 631.089.846-91, portador do RG nº M3012724 e data de nascimento 28/12/1962, residente e domiciliado na Rua José Cândido Ferreira, nº 25, bairro Loanda, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-354; Segundo Tesoureiro, o Sr. Silvano Antônio de Almeida, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 570.171.666-04, portador do RG nº M3882038 e data de nascimento 10/02/1965, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 6448, bairro Santa Bárbara, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-150; Coordenadora de Marketing, a Srª. Julieta Amarilla Bittencourt, brasileira, casada, diagramadora, inscrita no CPF sob o nº 089.779.136-32, portadora do RG nº MG14549198 e data de nascimento 15/04/1988, residente e domiciliada na rua Industrial, nº 152ª, bairro Rosário, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-182; Coordenadora dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, a Srª Valmir Aragão dos Santos, brasileira, solteira, professora de ginástica, inscrita no CPF sob o nº 737.062.305-00, portadora do RG nº MG23855235 e data de nascimento 10/09/1972, residente e domiciliada na Rua Barão de Cocais, apto 206, bloco 4, nº 1100, bairro Nova Esperança, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.931-159; Conselho Fiscal, a Sra. Maria Aparecida Coelho Silva, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 000.733.596-29, portadora do RG nº MG 4521990 e data de nascimento 09/10/1964, residente e domiciliada na Rua Manoel Costa, nº 242, bairro Maria Marcelina de Jesus na cidade de Bela Vista de Minas, Minas Gerais, CEP 35.938-000; Conselho Deliberativo, a Sra. Lorena Aparecida Avelino de Vito, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 054.448.016-39, portadora do RG nº MG105889909 e data de nascimento 25/02/1983, residente e domiciliada na Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, nº 29, bairro Vila Tanque, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-437. Os eleitos foram empossados na presente data. O Sr. Presidente fez a prece de encerramento, bem como os agradecimentos aos presentes. Comprometeu-se a adotar as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu

DANIELA DOS SANTOS

por encerrada a Assembleia. Lavrando a ata a qual foi lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE: Waldemar Noronha Filho –

VICE-PRESIDENTE: João Paulo Volpi de Vito –

DIRETORA: Maria das Graças – Maria das Graças

VICE-DIRETORA: Elisete de Assis Vieira - Elisete Vieira de Assis

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria Ângela Linhares Vale - Maria Ângela L Vale

SEGUNDO SECRETÁRIO: Arthur Vieira de Assis Moreira - Arthur Vieira de Assis Moreira

PRIMEIRO TESOUREIRO: Hélio Dias de Assis - Hélio Dias de Assis

SEGUNDO TESOUREIRO: Silvanio Antônio de Almeida – Silvânio Antônio de Almeida

COORDENADORA DE MARKETING: Julieta Amarilla Bittencourt – Julieta Amarilla Bittencourt

COORDENADORA DOS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO: Valmir Aragão dos Santos Valmir Aragão dos Santos

CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida Coelho Silva – Maria Aparecida Coelho Silva

CONSELHO DELIBERATIVO: Lorena Aparecida Avelino De Vito -

DANIELA DOS SANTOS

SERPRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Câmara Mun. de Monlevade 13

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
MGP2200663954

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOAO MONLEVADE	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG97065653 - 00014091402615

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
WALDEMAR NORONHA FILHO	**140.914.026-15**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DANIELA DOS SANTOS

SERPRO

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo: MGP2200663954

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
DANIELA DOS SANTOS	036.590.666-21	lucroreal.santos@gmail.com	21969785229

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Cadastro	Data Validade
DEFERIDA	27/07/2022	23/01/2023

Objeto Social

COLABORAR E PARTICIPAR DE TRABALHOS SOCIAIS COMO PREPARACAO DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUICAO EM LOCAIS QUE SE ENCONTRAM PESSOAS A ESPERA DE ATENDIMENTOS CLINICOS (PRONTO-SOCORROS) E PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, COLABORAR COM OS PODERES PUBLICOS EM PROL DA MINORIA DESFAVORECIDA, MANTER COM OS SEUS CONGENERES, RELACOES DE CORDIALIDADE E COOPERACAO PROMOVER ENCONTROS DE CARATER SOCIAL, PAUTANDO TEMAS QUE ESCLARECAM A IMPORTANCIA DE INSERIRMOS OS MAIS DESFAVORECIDOS EM DIVERSAS ATIVIDADES QUE PROMOVAM AOS MESMOS A EMPREGABILIDADE, ALFABETIZACAO, SAUDE E MELHORIA DAS RELACOES ENTRE ASSOCIADOS E A COMUNIDADE, FIRMAR PARCERIAS COM ORGANIZACOES DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO, COMI$SOES, CONSELHOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INTERACAO ENTRE AS FACULDADES ESTADUAIS/FEDERAIS EM JOAO MONLEVADE QUE PODERAO OFERTAR PALESTRAS DE TEMAS QUE IRAO PROMOVER INFORMACOES AFINS, PARA ASSOCIADOS OU COMUNIDADE, SESI/SENAIS OFERTAR A ALUNOS DE BOM RENDIMENTO ESCOLAR, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PROMOVER O CENTRO DE VALORIZACAO D VIDA (CVV), OFERECENDO O APOIO EMOCIONAL A TODAS AS PESSOAS QUE QUEREM E PRECISAM CONVERSAR POR TELEFONE, CHAT, GARANTINDO TOTAL SIGILO EM SEUS ATENDIMENTOS, COM DIAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS ATRAVES DO REGIMENTO INTERNO.

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOAO MONLEVADE

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	27/07/2022	Prefeitura Municipal de JOAO MONLEVADE

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Natureza do Imóvel
	60,00	Sem Regularização

Tipo Unidade do Empreendimento: Produtiva e Auxiliar Sede; Estabelecimento fixo;

Endereço

Número

DANIELA DOS SANTOS

Endereço			Número
RUA MARIANA			284
Bairro	**Complemento**	**Município**	**CEP**
METALURGICO		JOAO MONLEVADE	35930-334

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
8800-6/00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Não

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
8730-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não

Prefeitura Mun. Monlevade

16

DANIELA DOS SANTOS

SERPRO

REQUERIMENTO

ILMA. SRA. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

O abaixo assinado, representante legal do INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOÃO MONLEVADE, a se inscrever no CNPJ vem requerer a V. Sa., anexando os dócumentos exigidos por lei, o registro (averbação) da ATA DE CONSTITUIÇÃO da referida sociedade simples.

Termo em que,

Pede deferimento.

João Monlevade, 05 de Novembro de 2021.

Assinatura: _____

WALDEMAR NORONHA FILHO

CPF: 140.914.026-15

NACIONALIDADE: Brasileiro

CARGO E PROFISSÃO: Aposentado

FILIAÇÃO: Waldemar Noronha e Carmem Lushesi Noronha

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av Aeroporto, n.° 24, bairro Vila Tanque, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais

e-MAIL: trabalhadoresdobemjm@gmail.com

ESTADO CIVIL: Casado

DANIELA DOS SANTOS

SERPRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade, representando pelo Sr. Waldemar Noronha Filho convoca por meio deste edital todos os interessados em interessadas para a Assembleia Geral Constitutiva do Instituto, no dia 13 de Junho de 2021, às 19 (Dezenove) horas, na sede da Casa Espírita Caminheiros do Bem, localizada na rua Bandeirantes, n.º 350, no bairro São João, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-227, com a seguinte pauta:

- aprovação do Estatuto;
- deliberar sobre a constituição do Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade;
- definir sobre a sede do Instituto;
- eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente Edital de Convocação.

João Monlevade, 01 de Junho de 2021

Atenciosamente,

Waldemar Noronha Filho
CPF n.º 140.914.026-15
- Presidente –

DANIELA DOS SANTOS

ESTATUTO DO INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOÃO MONLEVADE

Câmara Municipal de J. Monlevade
19

Capítulo I

Da denominação, sede, prazo de duração e finalidades:

Art.1 – A Associação cujo funcionamento se regera pelo presente Estatuto se denominará "INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM DE JOÃO MONLEVADE", o qual terá sede na rua Mariana, nº 284, bairro Metalúrgico, nesta cidade de João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930.334, e foro em João Monlevade/MG, personalidade Jurídica própria e duração por prazo indeterminado, tendo como nome fantasia "Trabalhadores do Bem"

Art 2 – O "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade", entidade sem fins lucrativos, terá por finalidades:

a) Colaborar e participar de trabalhos sociais como preparação de alimentos para distribuição em locais que se encontram pessoas à espera de atendimentos clínicos (prontos-socorros) e pessoas em situação de rua;

b) Colaborar com os poderes públicos em prol da minoria desfavorecida;

c) Manter com as seus congêneres, relações de cordialidade e cooperação;

d) Promover encontros de caráter social, pautando temas que esclareçam a importância de inserirmos os mais desfavorecidos em diversas atividades que promovam aos mesmos a empregabilidade, alfabetização, saúde e melhoria das relações entre associados e a comunidade;

e) Os Trabalhadores do Bem poderão firmar parcerias com organizações de sociedade civil de interesse público, comissões, conselhos, secretarias municipais, estaduais e federais;

f) Interação entre as faculdades Estaduais/Federais em João Monlevade que poderão ofertar palestras de temas que irão promover informações afins, para associados ou comunidade. SESI/SENAI ofertar a alunos de bom rendimento escolar, cursos profissionalizantes;

g) Os trabalhadores do bem, além de contar com espaço propicio para as atividades fins, promoverá o Centro de Valorização da Vida (CVV), oferecendo o apoio emocional a todas as pessoas que querem e precisam conversar por telefone, chat, garantindo total sigilo em seus atendimentos. Com dias e horários a serem definidos através do Regimento Interno.

Capitulo II

Dos Associados

Art.3 – Poderão ser associados do "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade", todas as pessoas físicas interessadas direta ou indiretamente nos objetivos da associação.

Art.4 – Haverá as seguintes categorias de associados

a) Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da associação;

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

b) Beneméritos: aqueles os quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;

c) Contribuintes: os que pagarem as mensalidades estabelecidas pela Diretoria.

Art. 5 – A admissão de associados se processará da seguinte forma:

a) A pessoa física que tiver interesse em associar deverá ser indicada por um associado;

b) O associado encaminhará a proposta à diretoria fornecendo dados sobre a pessoa indicada;

c) A aprovação ou reprovação da proposta dar-se-á em reunião da diretoria, sendo, então lançado em livro o nome do novo sócio;

d) A diretoria marcará uma Assembléia Geral e apresentará as indicações aprovadas ou reprovadas;

e) No mesmo dia fará votação secreta das indicações apresentadas entre os associados presentes na reunião;

f) Haverá uma reunião de apresentação dos novatos e logo a seguir , será expedida carteira de identificação e o novo associado assinará o termo de adesão;

g) Mediante regularização do cadastro e registro do novo associado, o mesmo deverá ter acesso ao Regimento Interno, e ser acompanhado por um dos associados nas atividades oferecidas pela associação, no período de até 03 (três) meses;

h) Reuniões de forma a propiciar aos associados, conhecimento e atualização constante sobre o trabalho social desenvolvido.

Art. 6 – Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo III

Dos Direitos dos Associados

Art. 7 – São direitos dos associados, desde que se achem quites com o "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade" e preencham eventuais características que venham a ser exigidas:

a) Votar e ser votada para cargos eletivos;

b) Tomar parte nas Assembléias Gerais e apresentar propostas ou indicações condizentes com a finalidade da associação;

c) Beneficiar-se dos serviços prestados pelo "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade" e participar das atividades ou promoções em que ela intervenha.

Capítulo IV

Dos Deveres dos Associados

Art. 8 – São deveres dos associados

a) Cumprir as disposições deste Estatuto e as normas do "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade";

b) Concorrer nos eventos que participe o "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade" na medida do possível;

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

c) Acatar as decisões da Diretoria;

d) Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;

e) Zelar pelo bom nome da entidade;

f) O associado que não conseguir, por qualquer motivo vender os ingressos, rifas e produtos destinados à divulgação dos eventos, deverá restituir a associação o valor, em dinheiro da quantidade que a ela foi entregue.

Capítulo V

Da exclusão de associados

Art. 9 – Serão excluídos os associados que:

a) Solicitarem por escrito sua exclusão;

b) Infringirem o estatuto ou as normas da entidade ou não cumprirem com os deveres dos associados;

c) Demostrarem falta ou idoneidade moral;

d) Causar dano moral ou material a entidade;

e) Servir-se da entidade para fins estranhos a seus objetivos.

Capítulo VI

Da Administração

Art. 10 – O "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade" será administrado, fiscalizado e orientado pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

d) Conselho Deliberativo

Capítulo VII

Da Assembleia Geral

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, será constituída pelos sócios no pleno gozo de seus direitos, não tendo direito a voto, os associados contribuintes.

Art. 12 – A Assembleia geral funcionará com a metade dos associados mais um. Não sendo atingido esse número em primeira convocação, o Presidente convocará uma segunda reunião a se realizar trinta minutos depois, tendo início os trabalhos com qualquer número de integrantes.

Art. 13 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, até o dia primeiro de julho de cada ano para deliberar sobre o Balanço, Prestação de Contas da Diretoria e demais assuntos constantes na pauta, e a cada dois anos para eleger órgãos administrativos e discutir sobre assuntos incluídos na pauta de sua convocação.

Art. 14 - Por ocasião da eleição desses órgãos não será admitido o voto por correspondência nem por procuração.

DANIELA DOS SANTOS

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral se fará por e-mail, telefonemas, grupo do WhatsApp ou telegrama.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será sempre convocada pela Diretoria através do Presidente. Nos casos de Assembleia Geral Extraordinária, a convocação será feita pela Diretoria espontaneamente, ou a requerimento de pelo menos 2/3 dos associados ou por requerimento do Conselho Deliberativo.

Art. 16 – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples.

Art. 17 – No caso de eleição e prestação de contas, o Presidente proporá a casa, a indicação de um associado que faça parte dos órgãos diretivos para presidir a reunião.

Art. 18 – Das reuniões da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelo Presidente e Secretário.

Art. 19 – Os órgãos administrativos do "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade" serão eleitos em Assembleia Geral pelos associados com mandato de 03 (três) anos.

Capítulo VIII

Da Diretoria

Art. 20 – A Diretoria terá a seguinte composição

a) Presidente;
b) Vice-Presidente
c) Secretária;
d) Tesoureira (1)
e) Tesoureira (2)
f) Diretores de Relações Públicas e Eventos

Art. 21 – A Diretoria fixará mensalmente as taxas e emolumentos.

Art. 22 – A Diretoria poderá reunir uma vez por mês e, facultativamente, todas as vezes que se fizer necessário.

Art. 23 – Compete à Diretoria, coletivamente:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
b) Admitir e excluir associados;
c) Designar os estabelecimentos bancários para depósito da entidade;
d) Organizar os serviços administrativos internos;
e) Decidir sobre assuntos relacionados com as eleições;
f) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
g) Designar auxiliares para exercício das atividades da associsção.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
b) Presidir os trabalhos da Diretoria, com voto de qualidade;
c) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, Estatuto, Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

DANIELA DOS SANTOS

23

d) Superintender todos os serviços mantidos pelo "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade";

e) Construir procurações "ad judicia" e "ad negocia";

f) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;

g) Movimentar, juntamente com o Diretor Tesoureiro as contas bancárias do "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade", emitindo e endossando cheques e demais documentos, podendo ambos constituir procuradores para fins de depósito e endosso de duplicatas;

h) Expedir normas administrativas da associação;

i) Tornar "ad referendum" da Diretoria, todas as deliberações de competência desta, se por força de circunstâncias não puderem ser por ela apreciadas em tempo oportuno.

Art. 25 – Compete a Vice-Presidente:

a) Assumir e exercer as funções da Presidência, em caso de ausência da Presidência ou se vacância do cargo.

b) No caso de vacância, a substituição durará até o final do exercício social, quando a Assembleia Geral elegerá a nova Diretoria;

c) No período que a Vice – Presidente assumir a presidência, as substituições subsequentes farão de acordo com o dispositivo no artigo anterior.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

a) Superintender os serviços de tesouraria;

b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, assinando-as juntamente com o Presidente;

c) Fazer processar em cartório os registros de documentos de interesse da entidade;

d) Substituir os seus superiores dentro da escala de substituições;

e) Providenciar os serviços de apoio para as atividades dos demais diretores.

Art. 27 – Compete ao Tesoureiro:

a) Superintender os serviços de tesouraria;

b) Em conjunto com o Presidente, viabilizar a abertura de contas bancárias que melhor atenderem as expectativas da Associação, com a finalidade de ter sob a sua guarda os valores da sociedade;

c) Assinar em conjunto com o Presidente os cheques bancários e documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a entidade;

d) Promover arrecadação e apuração de receita e da despesa, apresentando mensalmente na reunião do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

e) Acompanhar e organização pelo contador do Balanço Patrimonial e Financeiro da entidade, com demonstração do Resultado do exercício e parecer do Conselho Fiscal, para submeter a apreciação e votação da Assembleia;

f) Substituir os seus superiores conforme escala de substituição;

g) Abrir conta poupança, aplicação, vinculada a uma conta corrente, aberta em nome da associação.

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

Câmara Municipal de Monlevade
221

Art. 28 – Compete ao Diretor de Eventos e Relações Públicas:

a) Promover a publicação do boletim informativo da associação;

b) Manter contato com a imprensa falada, escrita e televisada para divulgação dos trabalhos do "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade";

c) Assistir as autoridades e convidados oficiais da entidade durante as solenidades e demais eventos promovidos pela entidade;

d) Promover palestras, cursos e seminários ligados a trabalhos sociais;

e) Designar auxiliares para o exercício de suas funções;

f) Organizar, coordenar e dirigir as atividades de caráter social da entidade;

g) Promover a participação do "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade" em eventos sociais promovidos por outras entidades;

Capítulo IX

Do Conselho Deliberativo

Art. 29 – Sobre o Conselho Deliberativo:

a) O "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade" contará com um Conselho Deliberativo composto por um membro efetivo;

b) O membro do Conselho Deliberativo reunirá uma vez por mês com a Diretoria ou quando convocados por esta.

Art. 30 – Ao Conselho Deliberativo compete

a) Aconselhar a Diretoria na execução de suas atividades;

b) Aprovar o orçamento anual e as contas em geral;

c) Autorizar a contratação de serviços técnicos especializados ou de profissionais liberais.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art. 31 – O Conselho Fiscal será composto de um membro efetivo;

Art. 32 – Ao Conselho Fiscal compete:

a) Apreciar e dar parecer sobre as contas e balanços da administração, de modo a permitir sua discussão e votação pela Assembleia;

b) Examinar sempre que entender ou quando solicitado à escrituração social e a documentação financeira da entidade;

c) Solicitar a contratação, se julgar necessário de Auditoria para examinar livros e documentos ou para reformulação dos sistemas contábeis e financeiros adotados.

Capítulo XI

Das Fontes de receita

Art. 33 – As fontes de receita se compõem

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

a) Da receita de promoções e serviços

b) Das rendas sociais: doações

c) Mensalidades "Simbólicas" dos associados: para manter despesas básicas e caso possa participar com maior valor poderá ser como doação. Terá que pagar pessoas para ajudar no operacional (faxina, separar roupas, confeccionar cestas), uma vez que essas atividades irão promover o ambiente propício para a preparação de alimentos e doações de roupas. Ajudar nas despesas de combustível dos associados que transportam doações;

d) Promoções de atividades com apresentações artísticas, palestras de profissionais de diversas áreas, bazares, gastronomia e afins;

e) Promover leilões, feiras, encontros, convenções como forma de sensibilizar e inteirar a sociedade das atividades oferecidas pelo Instituto e captação de recursos para melhoria continua e maior alcance de pessoas a serem atendidas pelo "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade"

Capítulo XII

Da eleição

Art. 34 – São elegíveis os associados quite com a entidade e observadas as seguintes condições:

a) Serão elegíveis os associados que não estejam com impedimento judicial;

b) Somente concorrerão ao cargo de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal os associados;

Art. 35 – Havendo mais de uma chapa, a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo será por votação secreta.

Art. 36 – A posse dos órgãos de administração poderá ocorrer no dia da Assembleia ou no prazo de trinta dias a contar da data desta.

Art. 37 – As eleições serão realizadas a cada 03 (três) anos.

Art. 38 – a Diretoria empossada poderá conferir a situação financeira e patrimonial da entidade, bem como solicitar auditoria até 15 dias de sua posse, como prazo de apresentação de conclusões de até 30 dias.

Capítulo XIII

Da Reforma do Estatuto

Art. 39 – O presente estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação mínima de 2/3 dos associados presentes em gozo de seus direitos sociais.

Capítulo XIV

Da Dissolução da Entidade

Art. 40 – Embora de prazo indeterminado, os "Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade", poderá ser dissolvido por deliberação dos associados em Assembleia Geral,

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

especialmente convocada para esse fim e com presença mínima de 2/3 dos associados presentes em gozo de seus direitos sociais.

Art. 41 – Deliberada a dissolução da entidade e satisfeito o passivo, o patrimônio terá seu destino indicado pelos associados.

Capitulo XV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 – O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação da Assembleia Geral e devidamente registrada no Cartório competente.

João Monlevade, 13 de Junho de 2021.

Presidente: Waldemar Noronha Filho

Vice Presidente: João Paulo Volpi de Vito

Advogada: Sirlene Maria de Brito

OAB/MG: 57.643

DANIELA DOS SANTOS

SERPRO

Digitalizado com CamScanner

RELAÇÃO DE DADOS DOS MEMBROS DA DIRETORIA E MEMBROS FUNDADORES

PRESIDENTE	
NOME COMPLETO:	Waldemar Noronha Filho
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Casado
PROFISSÃO:	Aposentado
RG:	M1052075
CPF:	14091402615
ENDEREÇO COMPLETO:	Av. Aeroporto, Nº 24
Bairro: Vila Tanque, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-438 - Minas Gerais.	

DIRETORA	
NOME COMPLETO:	Maria das Graças
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Casada
PROFISSÃO:	Aposentada
RG:	MG2859522
CPF:	60049634645
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Mariana, Nº 284
Bairro: Mertalurgico, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35930-334 - Minas Gerais.	

PRIMEIRA SECRETÁRIA	
NOME COMPLETO:	Maria Ângela Linhares Vale
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Casada
PROFISSÃO:	do Lar
RG:	M5189125
CPF:	42893160697
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Olimpio Carvalho Lage, Nº228
Bairro: Rosário, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-194 - Minas Gerais.	

PRIMEIRO TESOUREIRO	
NOME COMPLETO:	Hélio Dias de Assis
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Casado
PROFISSÃO:	Auxiliar de Laboratório
RG:	M3012724
CPF:	63108984691
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Jose Cândido Ferreira, Nº 25
Bairro: Loanda, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-354 - Minas Gerais	

COORDENADORA DE MARKETING	
NOME COMPLETO:	Julieta Amarilla Bittencourt
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Casada
PROFISSÃO:	Diagramadora
RG:	MG14549198
CPF:	8977913632
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Industrial, Nº 152, A
Bairro: Rosario, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-182 - Minas Gerais.	

CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO:	Maria Aparecida Coelho Silva
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Viuva
PROFISSÃO:	Dona de Casa
RG:	MG4521990
CPF:	73359626
END. COMPLETO:	Rua Manoel Cotta, 242,
Maria Marcelina de Jesus, Bairro: - Cidade: Bela Vista de Minas CEP: 35.938-000 - Minas Gerais.	

VICE-PRESIDENTE	
NOME COMPLETO:	João Paulo volpi de Vito
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Casado
PROFISSÃO:	Medico Ginecologista e Obstetra
RG:	MG10589909
CPF:	1333169664
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua doutro Geraldo de Sá, Nº 29
Bairro: Vila Tanque, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-437 - Minas Gerais.	

VICE-DIRETORA	
NOME COMPLETO:	Elisete Vieira de Assis
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Solteira
PROFISSÃO:	Oficial Judiciario
RG:	M4635404
CPF:	69753490615
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Santa Izabel, Nº 122, A
Bairro: Alvorada, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-044 - Minas Gerais.	

SEGUNDO SECRETÁRIO	
NOME COMPLETO:	Arthur Vieira de Assis Moreira
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Solteiro
PROFISSÃO:	Estudante
RG:	MG20245211
CPF:	6765028650
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Santa Izabel, Nº 122, A
Bairro: Alvorada, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-044- Minas Gerais.	João Monlevade

SEGUNDO TESOUREIRO	
NOME COMPLETO:	Silvanio Antônio de Almeida
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Divorciado
PROFISSÃO:	Vendedor
RG:	M3882038
CPF:	57017166604
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Getulio Vargas, 6488, C
Bairro: Santa Bárbara, Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-004 - Minas Gerais.	

COORDENADORA DOS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO	
NOME COMPLETO:	Valmir Aragão dos Santos
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Solteira
PROFISSÃO:	Professora de Ginástica
RG:	MG12855235
CPF:	73706230500
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Barão de Cocais, Nº 1100, Ap 206
Bloco 4 Bairro: Nova Esperança, Cidade: João Monlevade CEP: 35.931-159 - Minas Gerais.	

CONSELHO DELIBERATIVO	
NOME COMPLETO:	Lorena Aparecida Avelino de Vito
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Casada
PROFISSÃO:	Administradora
RG:	MG10589909
CPF:	5444801639
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, Nº 29
Bairro: Vila Tanque Cidade: João Monlevade	
CEP: 35.930-437 - Minas Gerais.	

João Monlevade, 26 de setembro de 2022.

Waldemar Noronha Filho
Presidente

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

Câmara Municipal de Monteverde
28

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.052.075 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2014

NOME
WALDEMAR NORONHA FILHO

FILIAÇÃO
WALDEMAR NORONHA
CARMEM LUCHESI NORONHA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 1/11/1950

CAS. LV-16 FL-231

DOC ORIGEM
BELO HORIZONTE-MG

CPF

PIC-2205 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Waldemar Noronha Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DANIELA DOS SANTOS
SERPRO

PLs 1.420, 1.421 e Emenda ao PL 1.416

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Pressione Esc para sair da tela inteira

23 de novembro de 2023 às 08:53
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevada.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpretunc@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleniranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br
Tags:

▼ Anexos

PL 1. 420 -Utilidade ... 137 KB
PL 1.421 - Retorno d... 1.5 MB
PL 1.416 - Cessão de... 1.8 MB

Prezados,

Seguem os projetos de lei 1.420 e 1.421, bem como a emenda ao PL 1.416 para conhecimento.

Atenciosamente,

Setor de Projetos e Comissões

[redacted]

Câmara Municipal de João Monlevade

Câmara Municipal de J. Monlevade
30

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.420/2023 – Declaração de Utilidade Pública

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende declarar de utilidade pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade.

Na justificativa que acompanha o projeto, são realizadas considerações pertinentes à mencionada associação, com referência ao seu histórico, constituição, características e objetivos específicos.

A proposição é instruída, entre mais, com atestado de funcionamento, cadastro nacional de pessoa jurídica, documentos constitutivos, entre outros.

Pois bem. A matéria é claramente da competência municipal já que, tratando-se de declaração municipal de utilidade pública, amolda-se ao interesse local previsto no art. 30, I, da Constituição da República e art. 171, I, da Constituição do Estado.

Igualmente, é legítimo o vereador para a propositura em questão, por não cuidar o projeto de matéria privativa, aplicando-se à espécie a norma contida no art. 188, II, do Regimento Interno.

Quanto à declaração de utilidade pública, insta referir que a matéria é regulada, em nosso município, pela Lei nº 351/1973, alterada pela Lei 1.788/2008, que estabelece como requisitos à declaração, que as sociedades civis, associações e fundações constituídas ou em funcionamento no Município, tenham como fim exclusivo servir desinteressadamente à coletividade e provar que adquiriram personalidade jurídica, que estão em funcionamento há mais de 01 (um) ano, que os cargos de sua direção não são remunerados e que os diretores são pessoas idôneas.

Salienta-se que os três últimos requisitos acima listado podem ser declarados por Juiz de Direito, Representante do Ministério Público, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia ou por seus substitutos legais na Comarca de João Monlevade/MG, tudo consoante previsão do parágrafo único do art. 1º, da Lei 351/1973,

[1] Nota técnica apresentada na forma dos arts. 192 e 243 da Resolução n 695/2016 – Regimento Interno CMJM.

Câmara Municipal de J. Monlevade
31

redação dada pela Lei 1.768/2008.

Por fim, a prova de personalidade jurídica se faz pelo Estatuto anexado à proposição, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, bem como pelo comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal. Tais documentos, igualmente, comprovam o cumprimento dos demais pressupostos legais à declaração.

Temos, portanto, sobretudo a considerar o atestato de fls. 04/05, que a Associação em comento está em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano, que os cargos de sua direção não são renumerados e que os diretores são pessoas idôneas. Demonstrada, ainda, a aquisição da personalidade jurídica.

Assim, considerando que inexiste vício de iniciativa e que estão satisfeitos os requisitos materiais exigidos nas normas aplicáveis, é regular formal e materialmente o presente trâmite legislativo, não havendo óbices ao seu prosseguimento.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A proposição deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 195, RI), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288, RI), mediante votação simbólica (art. 295).

No âmbito das comissões, tanto em seu aspecto jurídico quanto ao aspecto de mérito, a matéria é submetida à Comissão de Legislação e Justiça e Redação, na forma do art. 117, I, "c", do RI.

João Monlevade, 23 de novembro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica – CMJM
OAB/MG nº 102.582

redação dada pela Lei 1.768/2008.

Por fim, a prova de personalidade jurídica se faz pelo Estatuto anexado à proposição, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, bem como pelo comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal. Tais documentos, igualmente, comprovam o cumprimento dos demais pressupostos legais à declaração.

Temos, portanto, sobretudo a considerar o atestado de fls. 04/05, que a Associação em comento está em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano, que os cargos de sua direção não são renumerados e que os diretores são pessoas idôneas. Demonstrada, ainda, a aquisição da personalidade jurídica.

Assim, considerando que inexiste vício de iniciativa e que estão satisfeitos os requisitos materiais exigidos nas normas aplicáveis, é regular formal e materialmente o presente trâmite legislativo, não havendo óbices ao seu prosseguimento.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A proposição deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 195, RI), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288, RI), mediante votação simbólica (art. 295).

No âmbito das comissões, tanto em seu aspecto jurídico quanto ao aspecto de mérito, a matéria é submetida à Comissão de Legislação e Justiça e Redação, na forma do art. 117, I, "c", do RI.

João Monlevade, 23 de novembro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica – CMJM
OAB/MG nº 102.582

Câmara Municipal de J. Monlevade
33

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.420/2023, de iniciativa do Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do bem de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 24 de novembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente / Relator

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Membro (S)

Câmara Municipal de
João Monlevade

34

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 24 de novembro de 2023, às 09 horas e 05 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro, e Gustavo Henrique Prandini de Assis e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membros Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.396/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.543/23 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Relator: Revetrie); - 1.397/2023, de iniciativa do Executivo, que Estima Receita e Fixa as Despesas do Município de João Monlevade para o Exercício financeiro de 2024 (Relator: Lieberth); - 1.405/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I- Portaria em Agente Administrativo, altera a Lei n° 1969, de 21 de novembro de 2011 e da outras providencias, e dá outras providencias (Relator: Gustavo Maciel); - 1.420/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do bem de João Monlevade (Relator: Gustavo Maciel); - 1.421/2023, de iniciativa do Executivo, que Acrescenta o art. 21-A à Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Revetrie). Foi justificada a ausência do vereador Lieberth Oliveira Silva. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Acerca do Projeto 1.396, a Comissão decidiu solicitar ao Presidente da Câmara a estimativa do impacto financeiro referente à implantação da UAI, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e a cópia do Anexo I do Convênio. Tendo em vista a ausência do relator do Projeto 1.397, o Presidente anunciou Reunião Extraordinária da Comissão para segunda-feira, às quatorze horas para deliberação da matéria. Como não venceu o prazo de diligência acerca do Projeto 1.405, os presentes decidiram que buscarão mais informações acerca da matéria. Analisando a Nota Técnica ao Projeto 1.421, a Comissão decidiu pela realização de diligência com envio de ofício ao Executivo solicitando a estimativa de impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesa. Foi emitido o parecer pela Constitucionalidade apenas ao Projeto 1.420. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 40 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade
35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.420/2023, de iniciativa do Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.420/2023

Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade, com sede na rua Mariana nº 284, no Bairro Metalúrgico, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de novembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro / Relator

Lista de votação

29/11/2023 14:32:33

123ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.420/2023 - TURNO ÚNICO

Turno: Turno Único Início: 29/11/2023 14:29 Término: 29/11/2023 14:32

Iniciativa do vereador Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade.

Parlamentar	Voto	Hora
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:31:47
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:31:49
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:31:48
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:32:09
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:31:57
LELES PONTES (REP)	Sim	14:31:48
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:31:47
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:31:46
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:31:50
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	14:31:46
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:31:51

Totais: Sim: 11 Não:0

Resultado: APROVADA

Câmara Municipal de Monlevade 36

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Câmara Municipal de J. Monlevade
37

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.420/2023

Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade, com sede na rua Mariana nº 284, no Bairro Metalúrgico, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 30 de novembro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

06 DEZ 2023

Câmara Municipal de J. Monlevade
38

Ofício nº 328/Secretaria

Em 30 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 29 de novembro de 2023, conforme detalhamento:

- nº 1.345/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a Política Municipal de Fomento e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências;

- nº 1.388/2023, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Acrescenta § 3° ao art. 1° da Lei Municipal n° 2.216, de 27 de junho de 2017, que Estabelece a essencialidade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, desde que tenham comprovação da área cultural, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do Poder Público municipal, e dá outras providências;

- nº 1.389/2023, de iniciativa do vereador Marco Zaiém Rita, que Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade;

- nº 1.391/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Institui a "Semana da Doação de Órgãos e Tecidos" no Município de João Monlevade;

- nº 1.415/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a obrigatoriedade de cardápios acessíveis às pessoas com deficiência;

- nº 1.420/2023, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do bem de João Monlevade.

Na oportunidade, encaminho para conhecimento desse Executivo Municipal, a Resolução nº 765/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade, aprovada na referida Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 30/11/23 às 14:20 hs.
Ass.:

06 DEZ 2023

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de João Monlevade
39

LEI Nº 2591/2023,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade, com sede na rua Mariana nº 284, no Bairro Metalúrgico, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de dezembro de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo